

ANEXO A
EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A OCUPAÇÃO OU USO

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas isoladas e assemelhados.
		A-2	Habitação multifamiliar	Condomínios de casas térreas ou assobradadas não isoladas, edifícios de apartamentos em geral e condomínios verticais e assemelhados.
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Todos com capacidade máxima de 16 leitos e assemelhados.
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A3 com mais de 16 leitos e assemelhados.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, flats, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Armarinhos, artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	Shoppings centers	Centro de compras em geral, feiras permanentes, <i>shopping centers</i> e outros.
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios. Administração pública em geral.	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), cartórios, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados. Repartições públicas (Edificações do Executivo, Legislativo e Judiciário) e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados.
		D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.
E	Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos, pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
E	Educativa e cultura física	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginásticas (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas e de educação infantil e assemelhados.
		E-6	Escola para portadores de deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados.
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Estádios, ginásios e piscinas com arquibancadas, rodeios, autódromos, sambódromos, arenas em geral, pista de patinação e assemelhados.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rododotroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Boates	Casas noturnas, danceterias, restaurantes dançantes, pub's e assemelhados
		F-7	Eventos Temporários	Eventos temporários com concentração de público.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.
		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados, instalados em edificações permanentes.
		F-10	Exposição de objetos e animais	Salões e salas de exposição de objetos e animais, show-room, galerias de arte, aquários, planetários e assemelhados em edificações permanentes.
		F-11	Clubes sociais e Salões de Festas	Salões de Festas (buffet), clubes em geral, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
G	Serviço automotivo e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens automáticas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento de combustível	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento de combustível e serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem); oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento de combustível.
		G-6	Marinas, portos, garagens náuticas	Gestão e atividades auxiliares de transporte aquaviário.
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).
		H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados com internação.
		H-4	Quartéis, unidades de segurança pública e assemelhados	Quartéis, centrais de polícia, delegacias, postos policiais, postos de bombeiros e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.
		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Indústria	I-1	Indústrias com carga de incêndio de risco baixo	Atividades que manipulem materiais com baixo risco de incêndio, tais como fábricas em geral, onde os processos não envolvem a utilização intensiva de materiais combustíveis (aço; aparelhos de rádio e som; armas; artigos de metal; gesso; esculturas de pedra; ferramentas; fotogravuras; joias; relógios; sabão; serralheria; suco de frutas; louças; metais; máquinas).

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
I	Indústria	I-2	Indústrias com carga de incêndio de risco médio	Atividades que manipulam materiais com médio risco de incêndio, tais como: artigos de vidro; automóveis, bebidas destiladas; instrumentos musicais; móveis; alimentos marcenarias, fábricas de caixas e assemelhados.
		I-3	Indústrias com carga de incêndio de risco alto	Fabricação de explosivos, atividades industriais que envolvam líquidos e gases inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, espuma sintética, tintas, borracha e assemelhados.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenem tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Depósitos com carga de incêndio de risco baixo	Todo tipo de depósito.
		J-3	Depósitos com carga de incêndio de risco médio	Todo tipo de depósito.
		J-4	Depósitos com carga de incêndio de risco alto	Todo tipo de depósito.
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoviário, destinado a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Líquido ou gás, inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada à produção, manipulação, armazenamento e/ou distribuição de líquidos ou gases, combustíveis ou inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados.
		M-6	Terra Selvagem	Floresta reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de Contêiner	Área aberta destinada a armazenamento de contêiner.

Grupo	Ocupação/Uso	Divisão	Descrição	Tipificação
M	Especial	M-8	Torres de telefonia móvel	Torre metálica com armários para equipamentos de telefonia.
		M-9	Transporte e Navegação	Atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, nas modalidades ferroviária, rodoviária, aquaviária e aérea. (sem armazenamento).
		M-10	Resíduos	Coleta, tratamento e gestão de resíduos, recuperação de materiais.
N	Setor Primário	N-1	Agricultura	Cultivo de plantas, frutas e assemelhados
		N-2	Zootecnia	Criação e viveiros de animais no interior de edificações.
		N-3	Mineração	Extração, beneficiamento, refino e afins.
Quando não houver previsão de classificação na tabela 1, será adotada a tipificação mais próxima para a sua destinação, ocupação ou uso.				

TABELA 2
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura (H)
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00 \text{ m}$
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00 \text{ m}$
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00 \text{ m}$
V	Edificação Medianamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00 \text{ m}$
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

NOTAS GENÉRICAS:

a – Para implementação das instalações de segurança contra incêndio e pânico nas edificações que tiverem saídas para mais de uma via pública, em níveis diferentes, prevalecerá a de maior altura;

b – Para o dimensionamento das saídas de emergências, as alturas poderão ser tomadas de forma independente, em função de cada uma das saídas.

ÁREA A SER DESCONSIDERADA NA MENSURAÇÃO DA ALTURA DA EDIFICAÇÃO:

I – os subsolos destinados exclusivamente a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias ou respectivas dependências sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana;

II – pavimentos superiores destinados, exclusivamente, a áticos, casas de máquinas, barriletes, reservatórios de água e assemelhados;

III – mezaninos cuja área não ultrapasse a 1/3 (um terço) da área do pavimento onde se situa

IV – o pavimento superior da unidade "duplex" do último piso da edificação.

TABELA 3
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m ² (CI)
Baixo	$CI \leq 300 \text{ MJ/m}^2$
Médio	$300 < CI \leq 1.200 \text{ MJ/m}^2$
Alto	$I > 1.200 \text{ MJ/m}^2$

TABELA 4
ÁREA NÃO COMPUTADA DA EDIFICAÇÃO PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- I** – telheiros com laterais abertas, destinados a proteção de utensílios, caixas d'água, tanques e outras instalações, desde que não tenham área superior a 10 (dez) m²;
- II** – platibandas;
- III** – beirais de telhado até 3 (três) metros de projeção;
- IV** – passagens cobertas, com largura máxima de 3 (três) metros, com laterais abertas, destinadas apenas à circulação de pessoas ou mercadorias;
- V** – as coberturas de bombas de combustível, desde que não sejam utilizadas para outros fins;
- VI** – reservatórios de água;
- VII** – piscinas;
- VIII** – áreas frias (banheiros, vestiários, escadas enclausuradas, dentre outros), especificadas em um quadro de áreas próprio.
- IX** – Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m² cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior à distância máxima a percorrer prevista pela NT-11.

NOTA ESPECÍFICA:

As áreas não computadas deverão estar descritas em quadro de áreas próprio no projeto.

TABELA 5

**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 750 m²
E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 m**

Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	A ³ , C, D, E e G	B	F		H		I e J	L
			F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7 F8 e F11 ⁴	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	-	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Para edificação com lotação superior a 50 pessoas, área superior a 50m² e/ou não possua acesso direto para o passeio;
- 2** – Para a divisão A-2 é permitido o uso de recipiente de 32L (13 kg) de GLP atendendo Norma Técnica específica. Para as demais divisões é permitido o uso de cinco recipientes de 32L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo
- 3** - As exigências estabelecidas nesta tabela para as edificações pertencentes ao grupo A-1 se aplicam às áreas e edificações de uso comum, devendo atender a exigências de acordo com a ocupação e o condomínio possuir via de acesso para viaturas, conforme NT-06.
- 4** - Quando se tratar de áreas comuns de condomínios residenciais horizontais (ou loteamentos) deve ser assegurado o acesso de viaturas conforme NT específica.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Para o grupo M, ver tabelas específicas;
- b – A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m² (observar NTCBMAC específica). Quanto às Divisões L2 e L3, só haverá análise mediante o Conselho Técnico Deliberativo;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- e – Depósitos em áreas descobertas, observar a Nota Genérica “c” da Tabela 6J;
- f – Para a divisão G-5 (hangares), prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- g – Áreas destinadas a depósitos de explosivos devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40;
- h – Depósitos em áreas descobertas, observar a Nota Genérica ‘d’ da tabela 6J.

TABELA 6A
EDIFICAÇÕES DO GRUPO “A” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
Divisão	A-1 ⁵ , A-2 e A-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁴
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ³	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ¹	X ¹	X ³	X	X	X
Brigada	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Central de Gás	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
SPDA	-	-	-	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 2** – Ver NT específica do CBMAC
- 3** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200 m² ou altura superior a 10 m;
- 4** – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m;
- 5** – As exigências estabelecidas nesta tabela para as edificações pertencentes ao grupo A-1 aplicam-se às áreas e edificações de uso comum, devendo atender a exigências de acordo com a sua tipificação e possuir via de acesso para viaturas conforme previsto na NT-06.;
- 6** – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada.
- 7** – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – O pavimento superior da unidade duplex do último piso da edificação não será computado para a altura da edificação;
- b – O sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- d – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- e - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6B
EDIFICAÇÕES DO GRUPO “B” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁹
Brigada	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ^{4,5}	X ⁵	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁶	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
- 5 – Os detectores de incêndio devem se instalados em todos os quartos
- 6 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 – Ver NT específica do CBMAC
- 8 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 9 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 10 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada.
- 11 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 12 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m².
- 13 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6C
EDIFICAÇÕES DO GRUPO “C” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁸
Brigada	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
SPDA	X ^{10,11}	X ^{10,11}	X ^{10,11}	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2** – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3** – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos; exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4** – O sistema de detecção de incêndios será exigido somente para as áreas de depósitos superiores a 750m² onde também deve ser instalado sistema de alarme independente da área;
- 5** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6** – Ver NT específica do CBMAC
- 7** – Somente para edificações acima de 60 m;
- 8** – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 9** – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 10** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 11** – Áreas destinadas a depósitos de GLP devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40;
- 12** – Recomendatório para C-1. Exigido para edificações C-2 e C-3 com área total construída igual ou superior a 5.000m².
- 13** – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO “D” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁷
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸
SPDA	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2** – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 3** – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4** – Somente para edificações acima de 60 m;
- 5** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6** – Ver NT específica do CBMAC
- 7** – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 8** – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 9** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 10** – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6E
EDIFICAÇÕES DO GRUPO “E” COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURAL					
Divisão	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de Áreas)	-	-	-	-	X ¹²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁷
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X	X
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸
SPDA	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 – Pode ser substituída por controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 – Ver NT específica do CBMAC;
- 5 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 6 – Não se aplica
- 7 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 8 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 9 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 10 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000 m².
- 11 – Edificações destinadas a escolas que possuam alojamentos ou dormitórios, devendo ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos;
- 12 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos.
- 13 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- e – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6F.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-1 E F-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-1						F-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ⁵	X ⁶	-	-	-	X ¹	X ⁵	X ⁶
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁹	X	X	X	X	X	X ⁹
Brigada	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X ³	X ³	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-		X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X ³	X	X	X	X ³	X ³	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸	-	-	-	-	-	X ⁸
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2** – Pode ser substituída por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 5** – Pode ser substituída por detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 6** – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 7** – Ver NT específica do CBMAC
- 8** – Somente para edificações acima de 60 m;
- 9** – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 10** – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e semelhantes, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 11** – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6F.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-3, F-9 E F-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-3 ¹⁴ e F-9						F-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶	X	X	X	X	X	X ⁶
Brigada	X ^{12,13}	X ^{12,13}	X ^{12,13}	X ^{12,13}	X ^{12,13}	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	X	X	X	X	X ^{3,7}	X ^{3,7}	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X	X	X	X	X ³	X ³	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ¹⁰	-	-	-	-	-	X ¹⁰
Central de Gás	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹	X ¹⁴²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 – Não se aplica.
- 3 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 5 – Ver NT específica do CBMAC.
- 6 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 8 – Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também a NT-12 do CBMAC;
- 9 – Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m². Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica;
- 10 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 11 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 12 – Recomendatório para edificações F-4 e F-9;
- 13 – Recomendatório.
- 14 – Exigido para edificações F-3 com área total construída igual ou superior a 5000m².
- 15 – Para o sistema de Detecção de Incêndio, quando a população for superior a 2.500 pessoas, ver prescrições da NT-12.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F3 e F4 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6F.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-5 E F-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-5						F-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁸	X	X	X	X	X	X ⁸
Brigada	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X ⁶	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁹	-	-	-	-	-	X ⁹
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e de chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Para locais com público acima de 3000 pessoas;
- 4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc, e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos;
- 7 – Ver NT específica do CBMAC;
- 8 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 9 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 10 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 11 – Recomendatório;

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local, exceto para a divisão F-8;
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- e – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6F.4
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-7 E F-8 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-7 ⁸						F-8					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Segurança Estrutural	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁶
Brigada	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
SPDA	-	-	-	-	-	-	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Hidrante Urbano	-	-	-	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 5 – Ver NT específica do CBMAC;
- 6 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 – A Divisão F-7, com altura superior a 6 metros, será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem adotadas nas edificações;
- 9 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 10 – Recomendatório.
- 11 – Obrigatório para eventos com concentração de público a partir de 500 pessoas. Recomendatório para eventos com concentração de público inferior a 500 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- e – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6F.5
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO F-10 E F-11 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
Divisão	F-10						F-11 ¹¹					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térre a	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térre a	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X ³	X ³	X ³	X ³	X	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶	X	X	X	X	X	X ⁸
Brigada	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X	X	X	X	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁴	X ⁴	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁴	X ⁴	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁹	-	-	-	-	-	X ⁹
Central de Gás	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
SPDA	X ⁴	X ⁴	-	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

3 – Poderá ser substituído por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações.

4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1200 m².

5 – Recomendatório;

6 – Para os locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas etc., e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível, independente da área e número de pavimentos.

7 – Ver NT específica do CBMAC;

8 – Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m.

9 – Somente para edificações acima de 60 m.

10 – Permitido o uso de um recipiente de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados para a cocção de alimentos, desde que o recipiente esteja localizado em área externa e ventilada no pavimento térreo.

11 – Quando se tratar de áreas comuns de condomínios residenciais horizontais (ou loteamentos) deve ser assegurado o acesso de viaturas conforme NT específica.

NOTAS GENÉRICAS:

a – Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;

b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;

c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

d – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação

e – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6G.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-1 E G-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
Divisão	G-1 e G-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁴
Brigada	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ^{2,3}	X ^{2,3}	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶
Central de Gás	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
SPDA	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 2 – Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 – Ver NT específica do CBMAC;
- 6 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemblhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 8 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 9 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6G.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-3 E G-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBELHADOS											
Divisão	G-3						G-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X ³	-	-	-	X ³	X ³	X ³
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶	X	X	X	X	X	X ⁶
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ^{5,2}	X ^{5,2}	X ²	X ²	X ²	X ²	X ^{5,2}	X ^{5,2}	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸
SPDA	X	X	X	X	X	X	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Deverá haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, no máximo a 5 m da saída de emergência;
- 3 – A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Ver NT específica do CBMAC;
- 5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 9 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 10 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6G.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO G-5 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS					
Divisão	G-5 e G-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁷
Brigada	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X ²	X ²	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ²	X ²	X	X	X	X
Sistema de espuma	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶
Central de Gás	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
SPDA	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 2 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 3 – Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de detecção automática de incêndio. Para o dimensionamento ver NT-23 e NT-25;
- 4 – Ver NT específica do CBMAC;
- 5 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemblhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 6 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 8 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares.
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6H.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-1 E H-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-1						H-2 ¹⁴					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ⁸	X ⁸	-	-	-	X ³	X ⁸	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶	X	X	X	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Brigada	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Alarme de Incêndio	X ^{2,5}	X ^{2,5}	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹	X ¹¹
SPDA	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Os detectores serão exigidos nas unidades autônomas (nos quartos de hospitais e enfermarias)
- 2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Ver NT específica do CBMAC;
- 5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 6 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 7 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 9 – Deve haver Elevador de Emergência;
- 10 – Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 11 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 12 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m².
- 13 – Recomendatório;
- 14 – Deve haver área de refúgio

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6H.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-3 E H-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-3 ¹⁵						H-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térre a	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acim a de 30	Térre a	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acim a de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁸	X ⁸	X	-	-	-	-	-	-
Compartimentação Vertical	-	-	X ⁷	X ³	X ³	X ³	-	-	-	X ³	X ³	X ³
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹³	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴
Saídas de Emergência	X	X	X	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X	X	X	X	X	X ¹⁰
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	-	-	-	-	-	-
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ¹¹	-	-	-	-	-	X ¹¹
Central de Gás	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
SPDA	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴	X ¹⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Os detectores serão exigidos nas unidades autônomas (nos quartos de hospitais e enfermarias)
- 2 – Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
- 3 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio, chuveiros automáticos, exceto as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 4 – Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso da edificação;
- 5 – Poderá ser substituído por chuveiros automáticos;
- 6 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 – Exigido para selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 9 – Deve haver Elevador de Emergência;
- 10 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 11 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 12 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 13 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m²;
- 14 – Recomendatório.
- 15 – Deve haver área de refúgio

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6H.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO H-5 E H-6 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-5 ¹¹						H-6					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	X ²	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X ⁸	X ⁸	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁷	X	X	X	X	X	X ⁷
Brigada	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X ⁶	X ⁶	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵
Central de Gás	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
SPDA	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X	X ¹⁰	X ¹⁰	X ¹⁰	X	X	X
Hidrante Urbano	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²	X ¹²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios etc.) não é necessário detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 – Ver NT específica do CBMAC;
- 4 – Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
- 5 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 6 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 7 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 8 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 9 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 10 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 11 – Ver também outros detalhes na NT-43 (Estabelecimentos com Restrição de Liberdade);
- 12 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Caso haja internação na divisão H-6 (clínica), a edificação será enquadrada como H-3;
- b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- d – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- e – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6I.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-1 E I-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL											
Divisão	I-1						I-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁴	X	X	X	X	X	X ⁴
Brigada	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X ³	X ³	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X	X	X	X	X ³	X ³	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵
Central de Gás	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
SPDA	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Ver NT específica do CBMAC;
- 3 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
- 4 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 5 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 6 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 7 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 8 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6I.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO I-3 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDUSTRIAL					
Divisão	I-3					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³
Brigada	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴
Central de Gás	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵
SPDA	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
3 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
4 – Somente para edificações acima de 60 m;
5 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
6 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00m²;
7 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m².
8 – Recomendatório;
9 – Ver NT específica do CBMAC.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
d - Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6J.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-1 E J-2 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-1						J-2					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵	X	X	X	X	X	X ⁵
Brigada	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶
Central de Gás	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷
SPDA	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Ver NT específica do CBMAC;
- 4 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 5 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 6 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 7 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 8 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 9 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c – Deve-se aplicar a tabela 6M.5 para os depósitos de grãos, cereais e seu derivados, sementes oleaginosas, sementes agrícolas, açúcar, farinha, todos a granel, ou que estejam contidos em embalagens incombustíveis ou retardantes ao fogo devidamente comprovadas.
- d – Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4) dispostos em áreas descobertas, afastados no mínimo 12m de outras edificações/divisas de lote, não haverá exigências;
- d.1 – Quando esse afastamento não for possível será exigida separação em lotes com área máxima de 2.500m² com as seguintes exigências de recuos e afastamentos:
 - limite do passeio público, outros depósitos e edificações, limite de bombas de combustíveis, equipamentos que produzam calor e outras fontes de ignição de 3 m;
 - limite das divisas laterais e dos fundos de 2m;
- e – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- f – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6J.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO J-3 E J-4 COM ÁREA SUPERIOR A 750 m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO											
Divisão	J-3						J-4					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X ^{1,10}	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³	X	X	X	X	X	X ³
Brigada	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷	-	-	-	-	-	X ⁷
Central de Gás	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
SPDA	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X ^{5,6}	X ^{5,6}	X ^{5,6}	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e selagens dos shafts e dutos de instalações;
- 3 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 m;
- 4 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 6 – Áreas destinadas a depósitos de explosivos devem possuir SPDA independente da área e altura;
- 7 – Somente para edificações acima de 60 m;
- 8 – Recomendatório;
- 9 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 5.000,00 m².
- 10 – Recomendatório para depósitos localizados em área reconhecidamente classificada como zona rural, afastado de zonas urbanas e de distritos agroindustriais.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c – Deve-se aplicar a tabela 6M.5 para os depósitos de grãos, cereais e seu derivados, sementes oleaginosas, sementes agrícolas, açúcar, farinha, todos a granel, ou que estejam contidos em embalagens incombustíveis ou retardantes ao fogo devidamente comprovadas.
- d – Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4) dispostos em áreas descobertas, afastados no mínimo 12m de outras edificações/divisões de lote, não haverá exigências;
- d.1 – Quando esse afastamento não for possível será exigida separação em lotes com área máxima de 2.500m² com as seguintes exigências de recuos e afastamentos:
 - limite do passeio público, outros depósitos e edificações, limite de bombas de combustíveis, equipamentos que produzam calor e outras fontes de ignição de 3 m;
 - limite das divisas laterais e dos fundos de 2m;
- e – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação
- f – Áreas destinadas a depósitos de explosivos ou inflamáveis, postos de combustíveis e estruturas de valor histórico ou cultural devem possuir SPDA de acordo com as orientações da NT-40.

TABELA 6M.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-1

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1000	Acima de 1000 ¹
Segurança Estrutural	X	X	X	X
Saídas de emergência nas edificações	X	X	X	X
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos	X	X	X	X
Brigada	-	X ²	X ²	X ²
Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema Circuito de TV	-	-	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	-	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	-	X	X	X
NOTAS ESPECÍFICAS: 1 – Túneis acima de 1.000 metros de extensão devem ser regularizados mediante Comissão Técnica; 2 – Recomendatório. NOTAS GENÉRICAS: a – Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio de acordo com a NT- 35 (Túnel Rodoviário); b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC.				

TABELA 6M.2
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-2 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS				
Divisão	M-2 – Líquidos ou gases, combustíveis ou inflamáveis				
Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico	Tanques ou Cilindros		Plataformas de carregamento	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m³ ou gases até 10m³ (b)	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 10m³ (b)		Líquidos até 20 m³ ou gases até 24.960kg	Líquidos acima de 20 m³ ou gases acima de 24.960kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X ¹	X
Segurança Estrutural	-	-	-	X ¹	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	-	-	-	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X ¹	X
Saídas de Emergência	-	-	X	X	X
Brigada	-	X	X	-	X
Iluminação de Emergência	-	-	-	X ^{1,3}	X ^{1,3}
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio		X	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	X	X	-	X
Resfriamento	-	X	X	-	X
Espuma	-	X ²	X ²	-	X ²
SPDA	X	X	X	X ¹	X
Hidrante Urbano	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Somente quando a área construída for superior a 750 m²;
2 – Somente para líquidos ou gases, inflamáveis ou combustíveis, conforme NTCBMAC específica;
3 – Luminárias a prova de explosão;
4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m².
5 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
b – Considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos).
c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação

TABELA 6M.3
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-3 (QUALQUER ÁREA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação e Energia					
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (ou de áreas)	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵	X ⁵	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X
Central de Gás	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
SPDA	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X	X
Hidrante Urbano	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;
- 2 – Ver NT específica do CBMAC;
- 3 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
- 4 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m²;
- 5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 750,00 m²;
- 6 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.
- c - A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação

TABELA 6M.4
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-4 E M-7 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS	
Divisão	M-4	M-7
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X^3	X^3
Saídas de emergência	X^1	X^1
Brigada	X^2	X^2
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Hidrante Urbano	X^2	X^2
NOTAS ESPECÍFICAS: 1 – Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide NT-36); 2 – Recomendatório; 3 – Ver NT específica do CBMAC. NOTAS GENÉRICAS: a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC; b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7; c – Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, adotar Comissão Técnica.		

TABELA 6M.5
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-5 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-5 – Silos ⁵
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X ²
Alarme de Incêndio	X ³
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Brigada	X ⁶
Central de Gás	X ¹
SPDA	X ⁴
Hidrante Urbano	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;

2 – Somente para as áreas de circulação;

3 – Somente quando exigido para as edificações consideradas como áreas de apoio;

4 – Obrigatório para os silos e edificações de armazenamento de grãos com qualquer altura ou área construída. Nas demais edificações, obrigatório para aquelas com área total construída igual ou superior a 1.200,00m²;

5 – Para outras exigências de armazenamento em silos deverá ser observada a NT-24;

6 – Recomendatório;

7 – Ver NT específica do CBMAC.

NOTAS GENÉRICAS:

a – Exigências relativas aos silos e áreas de armazenamento de grãos. Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações.

b – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;

c – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7.

TABELA 6M.6
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-8 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-8 – Torres de telefonia móvel
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X ¹
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X ²
SPDA	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 – A saída de emergência se refere à edificação onde a torre está instalada. Se faz dispensada em locais onde não haja permanência humana.

2 – As edificações estão dispensadas da instalação de extintores caso sejam instaladas em locais onde não haja permanência humana.

NOTAS GENÉRICAS:

a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;

b – Para os subsolos ocupados ver Tabela 7;

c – As torres de telefonia móvel que tiverem área total construída superior a 750 m² deverão ser submetidas à Comissão Técnica para avaliação sobre as instalações de proteção contra incêndio e pânico necessária;

d – Quando a torre for instalada sobre qualquer edificação, deverá ser previsto ART ou RRT informando que a estrutura da referida edificação suporta a instalação da torre em sua cobertura.

TABELA 6M.7
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-9 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-9 – Transporte e Navegação
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Saídas de emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Iluminação de Emergência	X ¹
Central de Gás	X ²

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Deve ser prevista iluminação de emergência quando houver mais de um pavimento;
 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC.

TABELA 6M.8
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO M-10 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS
Divisão	M-10 – Resíduos
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X ^{1, 2}
Segurança Estrutural	X ¹
Compartimentação Horizontal	X ³
Controle de Materiais de Acabamento	X ¹
Saídas de Emergência	X
Brigada	X ⁷
Iluminação de Emergência	X ¹
Detecção de Incêndio	X ⁶
Alarme de Incêndio	X ¹
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Hidrante e Mangotinhos	X ⁵
Central de Gás	X ⁴
SPDA	X ⁵
Hidrante Urbano	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 750 m²;
2 – Ver NT específica do CBMAC;
3 – Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
4 – É permitido o uso de até 05 (cinco) recipientes de 32 L (13 kg) de GLP em cozinhas e assemelhados, para a cocção de alimentos, desde que os recipientes estejam localizados em área externa e ventilada;
5 – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1.200,00 m² ou número de pavimentos superior a dois;
6 – Para edificações de risco baixo e altura superior a 23 m. Para edificações de risco médio, ou alto, e altura superior a 12 m;
7 – Recomendatório.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
b – As áreas de armazenamento, inclusive externas, devem ser tratadas como Depósitos.
c – A área máxima de compartimentação deve abranger as áreas dos pavimentos e mezaninos interligados sem compartimentação;

TABELA 6N.1
EDIFICAÇÕES DE DIVISÃO N-1, N-2 E N-3 (QUALQUER ÁREA E ALTURA)

Grupo de ocupação e uso	GRUPO N – SETOR PRIMÁRIO
Divisão	N – Setor Primário
Medidas de segurança contra Incêndio e Pânico	Qualquer área e altura
Acesso de Viatura na Edificação	X
Segurança Estrutural	X ¹
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X ³
Sinalização de Emergência	X ³
Extintores	X ^{5,6}
Central de Gás	X ^{2,4}
SPDA	X ¹
Hidrante Urbano	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – Para edificações com área total construída igual ou superior a 1200 m²;
- 2** – Quando for instalado sistema de aquecimento por GLP com recipientes fixos, o mesmo deverá obedecer aos critérios estabelecidos da NT-28;
- 3** – Recomendatório
- 4** – Quando for realizado aquecimento artificial do criadouro por debona, esta não sendo elétrica, ou seja, por GLP, a lenha ou a carvão, deverá estar isolada e externa à edificação (criadouro);
- 5** – Quando for instalado sistema de aquecimento a lenha ou a carvão, deverá ser prevista uma unidade extintora, próximo a fornalha;
- 6** – Quando possuírem casa de maravalha, depósito de palha ou alimento vegetal desidratado, a mesma deverá possuir proteção específica por extintores.

NOTAS GENÉRICAS:

- a – Edificações com área total construída inferior a 200 m², edificadas isoladamente, ficam isentas de qualquer exigência, com exceção, se possuir instalação de gás combustível ou líquidos, combustíveis ou inflamáveis;
- b – Exigências relativas a atividades de zootecnia (criação de animais). Nas demais áreas de processos industriais ou áreas de apoio deverão ser observadas as exigências previstas em tabelas específicas, conforme ocupação e características das edificações;
- c – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas NTCBMAC;
- d – Para os solos ocupados ver Tabela 7.
- e – Quando for instalado sistema de aquecimento ou desinfecção por GLP móvel, o recipiente de GLP, quando não estiver em uso, deverá permanecer em abrigo obedecendo aos padrões da Norma Técnica 28.

TABELA 7
EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA OCUPAÇÕES EM SUBSOLOS DIFERENTES DE ESTACIONAMENTO

Área ocupada (m²) no(s) subsolo(s)		Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
No primeiro ou segundo subsolo	Área ≤ 50m²	Todas	➤ Sem exigências adicionais
	50 < Área ≤100m²	Depósito	➤ Depósitos individuais ¹ com área máxima até 25m² cada, ou ➤ Depósitos individuais ¹ com área máxima até 50m² cada, detecção automática e alarme de incêndio no depósito, ou ➤ Chuveiros automáticos ² de resposta rápida no depósito, ou ➤ Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	➤ Ambientes subdivididos ¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo subsolo, ou ➤ Controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Ambientes subdivididos ¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados, ou ➤ Chuveiros automáticos ² de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou ➤ Controle de fumaça.
	100 < Área ≤ 250m²	Depósito	➤ Depósitos individuais ¹ com área máxima até 25m² cada, ou ➤ Ambientes subdivididos ¹ com área máxima até 50m², detecção automática e alarme de incêndio no depósito e exaustão ⁴ , ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida no depósito e exaustão ⁴ ou ➤ Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão ⁴ e duas saídas de emergência ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão ⁴ , ou ➤ Controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão ⁴ , ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão ⁴ , ou ➤ Controle de fumaça
	250 < Área ≤ 500m²	Depósito ⁵	➤ Depósitos individuais ¹ , em edificações residenciais, com área máxima até 25m² cada, ou ➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão ⁴ ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão ⁴ , ou ➤ Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão ⁴ e duas saídas de emergência em lados opostos, ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão ⁴ , ou ➤ Controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo e exaustão ⁴ ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão ⁴ , ou ➤ Controle de fumaça.
	Área > 500m²	Depósito ⁵	➤ Depósitos individuais ¹ , em edificações residenciais, com área máxima até 25m² cada, ou ➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Chuveiros automáticos ³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

Nos demais subsolos	Área ≤ 100m ²	Depósito	➤ Depósitos individuais¹ com área máxima até 15m² cada, ou ➤ Depósitos individuais¹ com área máxima até 25m² cada e detecção automática e alarme de incêndio no depósito, ou ➤ Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou ➤ Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	➤ Detecção automática e alarme de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou ➤ Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou ➤ Controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Detecção automática e alarme de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou ➤ Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou ➤ Controle de fumaça.
	Área > 100m ²	Depósito ⁵	➤ Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 15m² cada, ou ➤ Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	➤ Chuveiros automáticos³ de resposta rápida, detecção automática e alarme de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1** – As paredes e as portas dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
- 2** – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
- 3** – Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
- 4** – Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na NT específica do CBMAC (Controle de Fumaça);
- 5** – Somente depósitos situados em edificações residenciais.

NOTAS GERAIS:

- a – Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiários até 100m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;
- b – Entende-se por medidas adicionais àquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c – Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a NT específica do CBMAC (Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical) entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- d – O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.